AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2026
(Processo Administrativo nº 6056/2026)
Contratação: 80003-327/2026

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sito na Tv.Dom Pedro I, 746, Bloco IV, 2°andar, CEP: 66050-100, Belém/PA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, Portaria TRT8 PRESI Nº 194/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19 de novembro de 2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de 25 licenças do tipo PRO e 7 licenças do tipo PREMIUM POR USUÁRIO para uso do software Microsoft Power BI, pelo período de 12 meses, no modelo SaaS(Software as a Service), incluindo atualizações e suporte para instalação e funcionamento do produto, a fim da construção de painéis interativos, dashboards, visualização, análise e exploração de dados.

1.2. O item a ser adquirido deverá satisfazer às quantidades conforme especificadas no quadro abaixo e atender às especificações técnicasconstantes neste documento.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Unid.	LICENÇA POWER BI PRO POR USUÁRIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	25
2	Unid.	LICENÇA POWER BI PREMIUM POR USUÁRIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	7

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta conforme item 1.2 quanto às especificações do objeto, sendo a adjudicação por item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no

Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às

seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente
enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e ainda, mediante comprovação do seguinte:
a) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu mediante venda, produto e/ou serviço compatível ao objeto licitado.
6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para o endereço colic@trt8.jus.br, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a **homologação e adjudicação** do objeto pelo **Diretor da Secretaria Administrativa**, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar** o Termo de Contrato ou

aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante **correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O **prazo** previsto para **assinatura** do contrato ou **aceitação** da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21** e reconhece os **direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

7.4. O **prazo da contratação é de 12 meses** conforme previsão no ANEXO I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5. A Solução contratada - já licenciada, deverá estar disponível para uso do TRT8 em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato ou da entrega da nota de empenho.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1 - **O valor total será o da contratação de cada item, a ser pago em única parcela por pedido.**

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.4. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis

por igual período, nos termFos do art.7°,§ 2°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022;

8.4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: I x N x VP

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (T/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções e/ou àquelas previstas no Termo de Referência:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O prazo máximo para a efetivação da entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da Notificação que encaminhará a respectiva Nota de Empenho e/ou da assinatura do Contrato, enviada pela Seção de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Material e Logística.

10.2. A **entrega** das licenças devem ser entregues eletronicamente, de acordo com e-mail a ser informado pelo TRT8 ou no horário de 08:00 às 15:00 no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN – Travessa D. Pedro I, 746,prédio sede, 4° andar, Belém/PA – CEP 66050-100.

10.3. Os serviços de suporte técnico on-line deverão estar disponíveis durante o horário de expediente do Tribunal, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18h.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva
notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa

ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste
Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Os esclarecimentos serão dirigidos à COLIC e por e-mail (colic@trt8.jus.br e cpl@trt8.jus.br) ou contato telefônico (91)3342-6751.

11.14. É parte constante deste Aviso de Dispensa:

a) **Anexo I – Termo de Referência.**
b) Anexo II – Contrato

Belém, 13 de novembro de 2026

Lena Gabilanes Fonseca Braz
Agente de Contratação

Anexo I

Termo de referência

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294

TERMO DE REFERÊNCIA

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

GERALDO SOARES BARROS
03/09/2026 16:09
SILLAS MONTEIRO BATISTA
03/09/2026 16:22
LIVIO CORREA CARNEIRO
04/09/2026 08:43
DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ
04/09/2026 08:55

F1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento 25 licenças do tipo PRO e 7 licenças do tipo PREMIUM POR USUÁRIO para uso do software Microsoft Power BI, pelo período de 12 meses, no modelo SaaS(Software as a Service), incluindo atualizações e suporte para instalação e funcionamento do produto, a fim da construção de painéis interativos, dashboards, visualização, análise e exploração de dados.

1.2 O item a ser adquirido deverá satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas constantes neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	**LICENÇA POWER BI PRO POR USUÁRIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES**	**25**
2	**LICENÇA POWER BI PREMIUM POR USUÁRIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES**	**7**
		TOTAL: 32 LICENÇAS

1.3 O valor total estimado da contratação está descrito na seção 10 - Estimativa de preços.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294

TERMO DE REFERÊNCIA

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

1.6 Não foi utilizada a Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), pois a demanda não possui objeto similar na base de dados da plataforma com data de contratação inferior a 1(um) ano.

1.7. Os preços pesquisados são de propostas de empresas interessadas em participar do processo licitatório e coletados no Portal Nacional de Contratações Públicas, na seção de contratos:

https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&pagina=1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como motivação a contratação de ferramenta que auxilie na construção de painéis(relatórios visuais) que apoiem os gestores na tomada de decisões e deem subsídios para melhoria contínua dos processos de trabalho do Tribunal Regional da 8ª Região, assim como a sustentação do serviço de elaboração, publicação e acesso dos usuários do TRT8 aos painéis atualmente desenvolvidos e publicados na plataforma Microsoft POWER BI.

2.2 A contratação das referidas licenças é indispensável para manutenção e evolução dos relatórios e painéis de BI já construídos na plataforma Microsoft Power BI pelas equipes técnicas da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Coordenadoria de Gestão Estratégica.

2.3. O referido projeto está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) deste Tribunal aprovado pela Portaria PRESI no 292/2025, com os seguintes objetivos estratégicos:

2.4.1. Manter elevada a satisfação dos usuários de TIC;

2.4.2. Alcançar 90% de cumprimento de execução das ações planejadas no Plano de Contratações Anual de TIC.

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD n. 6056/2026 DOC 24
Cadastrado por 26155257272 - GERALDO SOARES BARROS
Juntado em 04/09/2026

2.4. A referida contratação foi prevista no Plano de Contração Anual para 2026(PCA 2026), mais especificamente no item 124.

2.5. Certifica-se que o objeto da presente contratação **NÃO** incide nas hipóteses vedadas pelo artigo 8o da Resolução CNJ no 468/2022.

2.6. Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade (Art. 48 da Lei 14.133/21).

2.7. Justifica-se o aumento da quantidade de licenças a serem adquiridas da plataforma Power BI, em relação ao inicialmente previsto DFD, em razão da ampliação da demanda institucional por recursos de análise, tratamento e visualização de dados.

2.7.1 A expansão do uso da ferramenta decorre de demandas apresentadas ao Programa de Autonomia em Dados (Self-BI) por unidades administrativas e judiciárias ainda não atendidas pelas licenças atuais, de modo a assegurar o atendimento adequado às necessidades atuais e projetadas da Administração, evitando a limitação de acesso aos recursos da solução e garantindo a continuidade e a efetividade das iniciativas de inteligência de dados já implementadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(ETP)*

3.1. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de licenças para uso do software Microsoft Power BI, pelo período de 12 meses, no modelo SaaS(Software as a Service).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	**LICENÇA POWER BI PRO POR USUÁRIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES**	**25**

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294

TERMO DE REFERÊNCIA

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

2	**LICENÇA POWER BI PREMIUM POR USUÁRIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES**	**7**

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Estudo Técnico Preliminar dispensado conforme Portaria PRESI 126/2023 - TRT8, Art. 11, III.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação poderá ser prorrogado, mediante aditivo contratual, conforme a lei 14.133/2021, caso seja de interesse comum das partes contratante/contratada.

5.1. Requisitos de Negócio:

5.1.1. Permitir a criação de dashboards e indicadores de forma a permitir análise de dados da organização.

5.1.2. A solução deve apresentar interface em idioma português brasileiro.

5.1.3. Essa contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mais especificamente, com o objetivo estratégico "Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados".

5.2. Requisitos de Capacitação:

5.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

5.3. Requisitos Legais:

5.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução Cnj nº 468, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021,

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294

TERMO DE REFERÊNCIA

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

5.3.2. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título(incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - que adotem todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

5.3.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT8 imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o Tribunal possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

5.3.4. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT8 qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

5.3.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, diárias, deslocamentos, hospedagem e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

5.3.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

5.3.7. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados,

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD n. 6056/2026 DOC 24
Cadastrado por 26155257272 - GERALDO SOARES BARROS
Juntado em 04/09/2026

esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 93, da Lei Federal no 14.133/2021, com a Lei no 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei no 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

5.3.8. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.

5.3.9. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.

5.3.10. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.11. Conforme determina a Resolução no 468, de 15 de julho de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, artigo 8o, § 2o, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.

5.3.12. Os dados e informações gerados a partir desta Solução serão de propriedade do TRT8.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter serviços de atendimento ao usuário via chamado para resolução de dúvidas e tratamento de incidentes.

5.4.2. Falhas identificadas no produto devem ser corrigidas pela CONTRATADA, sendo que os custos decorrentes desse trabalho correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. Requisitos Temporais:

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD n. 6056/2026 DOC 24
Cadastrado por 26155257272 - GERALDO SOARES BARROS
Juntado em 04/09/2026

5.5.1. A Solução contratada - já licenciada, deverá estar disponível para uso do TRT8 em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato ou da entrega da nota de empenho.

5.6. Requisitos de Segurança e Privacidade:

5.6.1. As soluções abordadas por esse estudo devem atender às normas vigentes, inclusive no que se refere à Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.6.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

5.6.3. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

5.6.4. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.

5.6.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo,

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD n. 6056/2026 DOC 24
Cadastrado por 26155257272 - GERALDO SOARES BARROS
Juntado em 04/09/2026

segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

5.7.1. A SOLUÇÃO de Business Intelligence deverá ser executada no ambiente da CONTRATADA.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. A solução de Business Intelligence, fornecida por meio da modalidade software como serviço na nuvem (Software as a Service – SaaS), deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades.

5.8.2. Caso a solução contratada necessite de instalação de um ou mais componentes na rede do Tribunal, estes deverão ser totalmente operacionais no Windows 10 ou superior.

5.8.3. As replicações do banco de dados e as cópias de segurança serão realizadas exclusivamente pela contratada, devendo garantir capacidade de recuperação com perda de dados de no máximo 24 horas (D-1).

5.8.4. As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.

5.8.5. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores internet:

5.8.5.1. Microsoft Edge 101 ou superior;
5.8.5.2. Mozilla Firefox 18 ou superior;
5.8.5.3. Safari 6;
5.8.5.4. Google Chrome 56 ou superior;
5.8.5.5. Navegadores com HTML 5.

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294
TERMO DE REFERÊNCIA
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

5.8.6. A Solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais:

5.8.6.1. iOs 9.0 ou superior;

5.8.6.2. Android 5.0 e superior.

5.8.7. Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados:

5.8.7.1. Oracle Database 10g ou superior;

5.8.7.2. Mysql 5.0 ou superior;

5.8.7.3. Postgresql;

5.8.7.4. MSSQL Server 2005 ou superior;

5.8.7.5. Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv” e “xls”;

5.8.8. A Solução deve permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis:

5.8.8.1. Administradores da solução;

5.8.8.2. Desenvolvedores contemplando todas as funcionalidades da solução.

5.8.9. A solução deve permitir a publicação, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos. Sendo que a consulta a tais publicações poderá ser realizada sem a necessidade de autenticação, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais e sem restrições quanto ao número de acessos simultâneos.

5.8.10. A Solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas HTML utilizando códigos de inserção/compartilhamento.

5.8.11. Deve disponibilizar um espaço mínimo de 10GB ou de 100 TB de armazenamento, por usuário, de acordo com o tipo de licença.

5.8.12. Deve permitir a utilização de conjuntos de dados de até 1 GB ou de 100 GB de armazenamento, de acordo com o tipo de licença.

5.8.13. Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta desativada seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente.

5.8.14. A Solução de BI deve permitir o mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de data-marts.

5.8.15. A Solução de BI deve disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise ter conhecimento referente a conceitos técnicos como: chaves primárias, estrangeiras e cardinalidade, ou seja, para construir suas pesquisas sem que eles tenham que possuir conhecimento da linguagem SQL.

5.8.16. A Solução de BI deve ter um portal WEB que permita aos usuários ver e trabalhar com os conteúdos disponíveis na solução, tais como: consultas, relatórios e Dashboards.

5.8.17. O portal deve possuir interface com todas as funcionalidades do usuário final em ambiente web e em Português/Brasil;

5.8.18. O portal deve ter uma área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso.

5.8.19. Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal.

5.8.20. Possui mecanismo de busca por relatórios, consultas, painéis de indicadores e outros documentos contidos no portal por nome do documento e por palavras chaves dos relatórios.

5.8.21. A Solução deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna.

5.8.22. A Solução deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais.

5.8.23. A Solução deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea.

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294
TERMO DE REFERÊNCIA
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

5.8.24. A Solução deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes.

5.8.25. A Solução deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de 'clicar e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação.

5.8.26. A Solução deve possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados.

5.8.27. A Solução deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio.

5.8.28. A Solução deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento.

5.8.29. A Solução deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios.

5.8.30. A Solução deve disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo.

5.8.31. A Solução deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos.

5.8.32. A Solução deve permitir que sejam construídos filtros

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores.

5.8.33. A Solução deve permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos.

5.8.34. A Solução deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores.

5.8.35. A Solução deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação.

5.8.36. A Solução deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML e CSV.

5.8.37. A Solução deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão.

5.8.38. A Solução deverá permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país.

5.8.39. A Solução deverá permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas.

5.8.40. A Solução deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de Mapas existente no mercado.

5.8.41. A Solução deverá permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada.

5.8.42. A Solução deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

painéis ou de relatórios específicos para este fim.

5.8.43. A Solução deve permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução.

5.8.44. Permitir realizar drill down, drill up com as informações dos mapas.

5.8.45. A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências.

5.8.46. Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos.

5.8.47. Dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino.

5.8.48. Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos.

5.8.49. Permitir a criação de periodicidades de execução dos processos de forma customizada (por exemplo, toda segunda-feira e quinta-feira).

5.8.50. Permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de staging.

5.8.51. Permitir a execução de ETL, ou seja, realização da carga no destino e posterior transformação nos dados.

5.8.52. Permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, e-mail.

5.8.53. Possuir esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrado à ferramenta.

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.8.54. Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL.

5.8.55. Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat-File); tabelas de banco de dados ORACLE 10g ou superior e SQL-Server 2005 ou superior e PostgreSQL, API REST, WEBSERVICES.

5.8.56. Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis.

5.8.57. Possui uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação.

5.8.58. Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL.

5.8.59. Permitir lógicas de regras de exceção para valores nulos, valores padrões, negativos para eliminar e consolidar valores.

5.8.60. Permitir suporte a multiprocessamento e a execução paralela de código, de forma que uma determinada tarefa possa beneficiar-se do paralelismo intrínseco da plataforma onde esteja rodando, podendo esta plataforma ser o servidor fonte, de armazenamento temporário (staging / hub), ou de destino.

5.8.61. Permitir a expansão do metamodelo da ferramenta para armazenar outras informações de metadados.

5.8.62. Possui sua própria ferramenta de modelagem de dados, nativamente, sem a necessidade de se integrar a outras ferramentas.

5.8.63. Possibilitar a integração com ambiente de desenvolvimento integrado (IDE R externo) para criação de scripts R.

5.8.64. Permitir o acesso de outras aplicações à solução de BI através de integração via API REST.

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD n. 6056/2026 DOC 24
Cadastrado por 26155257272 - GERALDO SOARES BARROS
Juntado em 04/09/2026

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação:

5.9.1. Requisitos de Implantação:

Não se aplica, pois a Solução será implantada em infraestrutura da CONTRATADA, que será também responsável por garantir sua continuidade.

5.10. Requisitos de Garantia e Manutenção:

5.10.1. A Contratada deve garantir o perfeito funcionamento do produto contratado com o acesso a atualizações e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

5.10.2. Prazo para o atendimento de suporte/manutenção: A resposta inicial para o suporte técnico será de até 1 hora para chamados de nível 1 e de até 4 horas para chamados de nível 2, não sendo computado prazos em finais de semana (24X5). Os chamados de nível 1 são aqueles em que a aplicação está indisponível ou nos quais a maior parte de seus usuários não conseguem realizar atividades normais. Os chamados de nível 2 são definidos por perda de funcionalidade ou desempenho resultando em grande número de usuários impedidos de executarem atividades comuns.

5.10.3. A Contratada se compromete a manter a versão da Solução atualizada com a última versão de mercado, sendo que os custos decorrentes desse trabalho correrão por conta da CONTRATADA.

5.11. Requisitos de Experiência Profissional:

5.11.1 Não se aplica, pois a Solução será implantada em infraestrutura da CONTRATADA, que será também responsável por garantir sua continuidade.

5.12. Requisitos de Formação da Equipe:

5.12.1 Não se aplica, pois a Solução será implantada em infraestrutura da CONTRATADA, que será também responsável por garantir sua continuidade.

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294
TERMO DE REFERÊNCIA
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

5.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

5.13.1 Não se aplica, pois a Solução será implantada em infraestrutura da CONTRATADA, que será também responsável por garantir sua continuidade.

5.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.14.1. A Solução deve ter acesso via navegador de internet utilizando SSL, nas versões 2.0, 3.0 e superior.

5.14.2. Permitir trabalhar com o protocolo HTTPS.

5.14.3. A Solução de BI deve permitir controle de segurança centralizado através de navegador WEB, para atribuição de privilégios em níveis e perfis de usuários, grupos e projetos.

5.14.4. Controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema, apenas por usuários autorizados.

5.14.5. Restringir acesso a um conjunto de dados específico seja por registros, colunas ou ambos.

5.14.6. A Solução deverá gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis.

5.14.7. A Solução deve possuir arquitetura própria de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros;

5.15. Práticas de Sustentabilidade

5.15.1. Aplica-se ao presente processo às disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere na opção da Administração de realizar a presente assinatura em versão eletrônica, com o intuito evitar aquisição de periódicos impressos

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte, além de se transformarem em resíduos sólidos, que nem sempre seguem o caminho da reciclagem, após a sua utilização.

5.15.2. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

5.15.3. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

5.15.4. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

5.15.5. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

5.15.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

5.15.7. Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

5.15.8. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

5.15.9. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.

5.15.10. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

5.15.11. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

5.16. Necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento

5.16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a promover a transição contratual, com repasse bem sucedido de todas as informações necessárias, para os técnicos do Tribunal, sem ônus para este órgão.

5.16.2. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação do Tribunal.

5.16.3. A CONTRATADA deverá entregar no encerramento contratual a documentação final do projeto de implantação da solução com todos os detalhes técnicos, projeto executivo e demais informações geradas no

decorrer do contrato, se o objeto tiver serviços de instalação e/ou configuração.

5.16.4 A transferência de conhecimento dar-se-á através da disponibilização de documentação técnica (manuais, guias, especificação técnica, etc.) dos softwares necessários para o pleno funcionamento do produto.

5.17. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.17.1. Não se aplica.

5.18. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.18.1 Não se aplica.

5.19. Exigência de credenciamento

5.19.1. Em caso de autorização dos serviços, será exigido credenciamento junto ao fabricante, por ocasião da assinatura do contrato, que assegure a execução dos serviços.

5.20. Subcontratação

5.20.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.21. Garantia da Contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

5.21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.21.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional.

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.21.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.22. Vistoria

5.22.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.Condições de Execução

6.1.1. O fornecimento de todo o objeto do contrato deverá ser realizado a partir da assinatura do contrato.

6.1.2 A equipe de fiscalização do contrato deverá acompanhar a execução do contrato de forma que a prestação de serviços obedeça os ditames definidos no contrato, bem como nos demais instrumentos que o subsidiaram (Mapa Demonstrativo de Custos, Termo de Referência).

6.2. Cronograma de realização dos serviços:

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas têm como referência inicial o fim da etapa anterior:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	ASSINATURA DO CONTRATO	O TRT8 ENCAMINHARÁ A MINUTA DO CONTRATO À CONTRATADA QUANDO PRONTO.
2	ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS	ATÉ 05(CINCO)DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
3	RECEBIMENTO PROVISÓRIO	ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS.
4	RECEBIMENTO DEFINITIVO	ATÉ 10(DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.3. Local e horário de prestação dos serviços:

6.3.1 As licenças de uso devem ser entregues eletronicamente, de acordo com e-mail a ser fornecido pelo TRT8 ou no horário de 08:00 às 15:00, no seguinte endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Secretaria de Tecnologia da Informação - Travessa D. Pedro I, 746 - prédio sede - 4º andar - Belém/PA - CEP 66050-100.

6.3.2. Os serviços de suporte técnico on-line deverão estar disponíveis durante o horário de expediente do Tribunal. De segunda à sexta-feira, das 8 às 18h.

6.4. Rotinas a serem cumpridas:

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Materiais a serem disponibilizados:
6.5.1. Não se aplica.

6.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

6.6.1 Não se aplica.

6.7. Procedimentos de transição e finalização dos contratos:

6.7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a promover a transição contratual, com repasse bem sucedido de todas as informações necessárias, para os técnicos do Tribunal ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para este órgão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018 (atualizado pela Portaria PRESI nº 101/2025), disponível em:

https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/2024_07_02_manual_de_gestao_e_fiscalizacao.pdf

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294
TERMO DE REFERÊNCIA
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

7.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Obrigações gerais:

8.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.
8.2. Registra-se que a presente aquisição observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

8.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de Recebimento Definitivo para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Do recebimento:

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.4. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

8.5. O objeto da contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **até 05(cinco) dias úteis após a ativação e a entrega das licenças**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.6. Os itens da contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. As licenças serão recebidas de forma definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10(dez) dias úteis após o recebimento provisório.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.25. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.26.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294

TERMO DE REFERÊNCIA

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Forma e prazo de pagamento:

8.30. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

8.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento:

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.37. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. A forma de contratação se dará pela dispensa de licitação, em virtude do valor estimado de R$ **37.532,28**(trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

9.1.2. Acerca do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do artigo 10, do Decreto nº 8538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços, não foram localizados, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.1.3. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade dispensa de licitação. Sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e menor preço.

9.2. Regime de execução:

9.2.1. O regime de execução do contrato será: Prestação de serviço contínuo com fornecimento de bens, mediante licenciamento de uso temporário de software (modelo SaaS – Software as a Service), pelo período de 12 (doze) meses.

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.3. Forma de Fornecimento:

9.3.1. Os instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos itens a serem adquiridos são NOTA DE EMPENHO e/ou CONTRATO.

9.4. Qualificação Econômico-financeira:

9.4.1 Não se aplica.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Nos termos do artigo 67, § 2o, da Lei no 14.133/2021, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu mediante venda, produto e/ou serviço compatível ao objeto licitado.

9.5.2. A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada e que atenda a necessidade do Tribunal.

9.5.3. O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, foi realizada a estimativa de preços através da pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e propostas de empresas interessadas em participar do processo licitatório. A

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294
TERMO DE REFERÊNCIA
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

pesquisa de preços detalhada está disposta no item 1.3 do Mapa Demonstrativo de Custos desta contratação.

10.2. O objeto desta contratação está no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da fabricante Microsoft,disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft

10.3. O Tribunal aderiu ao Acordo Corporativo 8/2020 entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e a fabricante Microsoft. Os documentos, acordo corporativo, termo de adesão, aditivo e anexo I(catálogo de produtos e serviços da fabricante), foram anexados aos autos do PROAD 6056/2026, que trata da referida contratação.

10.4. No âmbito desta contratação, será utilizado como **referência o preço máximo de compra estipulado no referido catálogo**, tendo em vista que tais valores refletem negociações formalizadas entre a Administração Pública e o fornecedor, garantindo maior segurança quanto à razoabilidade dos preços praticados.

10.5. O PMC-TIC (preço máximo de compra) para os respectivos itens são:

Item	**Cód. Catálogo**	**PMC-TIC**
Power BI Pro Sub Per User	MS.6.0-A1506	R$ 84,53 (mensal)
Power BI Premium USL Sub Per User	MS.6.0-A0268	R$ 144,92 (mensal)

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294
TERMO DE REFERÊNCIA
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

10.6. O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela administração no certame:

Item	Quantidade	Valor Unitário 12 meses	Valor Total 12 meses
Power BI Pro Sub Per User com duração mínima de 12 meses	25	R$ 1.014,36	R$ 25.359.00
Power BI Premium USL Sub Per User com duração mínima de 12 meses	7	R$ 1.739,04	R$ 12.173,28
PREÇO MÁXIMO DE COMPRA PELO CATÁLOGO			**R$ 37.532,28**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Situação 1 - Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições:

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294

TERMO DE REFERÊNCIA

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

APLICA	124 - Licenças Power BI	R$ 37.532,28

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E APROVAÇÃO

Belém, 03 setembro de 2026

Geraldo Soares Barros
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Integrante Demandante

Lívio Corrêa Carneiro
Integrante Técnico

Sillas Monteiro Batista
Integrante Administrativo

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
E-mail: setin.direcao@trt8.jus.br Contato: (91) 4008-7294

TERMO DE REFERÊNCIA

(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Diego Antônio Nascimento Montero Valdez
(Secretaria de Tecnologia da Informação)
Aprovação do Titular da Unidade Demandante

PROAD n. 6056/2026 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SSLD.YCLK: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Anexo II

Contrato

CONTRATO TRT N° 0XX/2026

Ctm21 26

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT POWER BI, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO MODELO SaaS (SOFTWARE AS A SERVICE), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA xxxxxxxxx

CONTRATANTES: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa Dom Pedro I, n° 750, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-110, e a **Empresa XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA.**

REPRESENTANTES: A Senhora **REGINA UCHÔA DE AZEVEDO**, Diretora Geral, inscrita no Ministério da Fazenda sob n° 207.***.***-04, por delegação de competência constante na **Portaria PRESI n° 134/2025**, representa a **UNIÃO**, e o Senhor **XXXXXXXXX**, C.P.F. N° 911.***.***-04, representa a **CONTRATADA.**

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: a CONTRATADA é estabelecida na cidade de xxxxx, Estado do xxxxxxx, na Rua xxxxxx n° xxx, Bairro xxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° xxxxx

1.1 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.**

1.1. O presente Contrato decorre do processo de **Dispensa de Licitação,** autuado sob o procedimento administrativo **PROAD n° 6056/2026,** com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021** e regulamentos decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de **32 (trinta e duas) subscrições de licenças de uso do software Microsoft Power BI**, no modelo **SaaS (Software as a Service)**, pelo período de **12 (doze) meses**, incluindo atualizações e suporte para instalação e funcionamento, conforme detalhado abaixo:

- **Item 1:** 25 (vinte e cinco) Licenças do tipo **Power BI Pro por Usuário** (Duração mínima de 12 meses);
- **Item 2:** 07 (sete) Licenças do tipo **Power BI Premium por Usuário** (Duração mínima de 12 meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor total global deste Contrato é de **R$ 37.532,28 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, sendo os valores unitários anuais de R$ 1.014,36 para o Item 1 e R$ 1.739,04 para o Item 2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	LICENÇA POWER BI PRO POR USUÁRIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	25	R$ 1.014,36	R$ 25.359.00
2	LICENÇA POWER BI PREMIUM POR USUÁRIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES	7	R$ 1.739,04	R$ 12.173,28
			TOTAL	R$ 37.532,28

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, estando devidamente classificadad sob a seguinte estrutura técnica.

Exercício Orçamentário	2026	
Processo Administrativo	6056/2026	
Programa	167953	Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Descrição	FAVORECIDO: A DEFINIR (DISPENSA ELETRÔNICA) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTAWARE POWER BI, DOS TIPOS PRO E PREMIUM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO.	
Valor	**R$ 37.532,28**	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	**Descrição**	**Subitem**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	POWER BI PRO SUB PER USER, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	19	25,00	R$ 1.014,36	R$ 25.359,00
2	POWER BI PREMIUM USL SUB PER USER, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	19	7,00	R$ 1.739,04	R$ 12.173,28

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. **Ativação das Licenças:** A solução contratada (já licenciada) deverá estar disponível para uso e entregue eletronicamente em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato ou da entrega da

nota de empenho, conforme o endereço eletrônico fornecido pela SETIN ou na Travessa Dom Pedro I, nº 746, 4º andar, Belém/PA.
5.2. **Recebimento Provisório:** Realizado de forma sumária em até **05 (cinco) dias úteis** após a ativação e entrega total das licenças, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
5.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação técnica de conformidade com todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, adquirindo eficácia após a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O objeto da contratação poderá ser **prorrogado**, mediante termo aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse comum e justificado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE)

7.1. O TRIBUNAL obriga-se a fornecer as informações e meios necessários para que a CONTRATADA possa disponibilizar o acesso às licenças e prestar o suporte técnico devidamente pontuado.

7.2. Exercer a fiscalização por meio da equipe designada composta por Gestor de Contrato, Fiscal Demandante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
8.1. Disponibilizar as licenças rigorosamente nos prazos estipulados, garantindo espaço mínimo de armazenamento e regras de processamento por usuário de acordo com o tipo de licença (Pro/Premium).
8.2. Manter serviços de atendimento ao usuário via chamado (**Suporte Técnico on-line 24x5**) disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com tempo de resposta inicial de **até 1 hora para chamados de nível 1** (indisponibilidade severa) e de **até 4 horas para chamados de nível 2** (perda parcial de funcionalidade).
8.3. Manter a solução atualizada na última versão de mercado sem quaisquer custos adicionais para o TRIBUNAL.
8.4. Apresentar atestado de capacidade técnica válido e comprovação de credenciamento junto ao fabricante (Microsoft) por ocasião da assinatura do contrato.
8.5. É terminantemente **vedada a subcontratação** do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
9.1. Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor do contrato..
9.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade **seguro-garantia**, o prazo para apresentação da apólice será de no máximo **15 dias** após a assinatura. Para as modalidades **caução e fiança bancária**, o prazo de apresentação será de até **10 dias úteis** após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE (LGPD) E PROPRIEDADE

10.1. A CONTRATADA se compromete a respeitar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**). Os dados, relatórios, dashboards e informações gerados a partir desta solução são de **propriedade exclusiva do TRT8**.

10.2. Todas as replicações do banco de dados e cópias de segurança correrão por conta exclusiva da

CONTRATADA, garantindo uma capacidade de recuperação com perda máxima de dados de 24 horas (D-1).
10.3. A CONTRATADA e seus prepostos obrigam-se a manter estrito sigilo sobre dados e regras de negócio que venham a ter acesso, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

11.1. Aplica-se a este processo a Resolução nº 310/2021 do CSJT e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, priorizando-se a assinatura do instrumento de forma eletrônica e a tramitação estritamente digital dos atos de monitoramento e suporte para mitigação de consumo de recursos físicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO DE NEPOTISMO

12.1. É vedada a manutenção ou execução deste contrato caso a CONTRATADA possua trabalhadores que incorram nas vedações de nepotismo estipuladas pelas Resoluções nº 07/2005, nº 156/2012 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. **Liquidação:** Após o recebimento definitivo e a entrega da Nota Fiscal, o TRIBUNAL terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa.
13.2. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da etapa de liquidação.
13.3. **Condição Condicionante:** A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, manter seu cadastro regularizado no **SIGEO** e no **SICAF** como condição indispensável para a realização de todo e qualquer pagamento.
13.4. Não haverá antecipação de pagamento sob nenhuma hipótese. Em caso de atraso injustificado por parte do Contratante, aplicar-se-á atualização monetária com base no índice **ICTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento das obrigações firmadas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
14.1.1. Advertência;
14.1.2. Multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada ao teto máximo de 10% (momento que caracterizará a inexecução total);
14.1.3. Multa compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor contratual no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

15.1. Ao término ou rompimento do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar um processo coordenado de transição contratual e devolução/migração segura de todo o conteúdo das contas vigentes para os técnicos do Tribunal ou para nova pessoa jurídica indicada, sem ônus financeiro adicional para o TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PUBLICAÇÃO E EFICACIA

16.1. A eficácia deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à **divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. O TRIBUNAL disponibilizará o inteiro teor deste instrumento e de seus anexos no seu sítio eletrônico oficial, bem como no Portal da Transparência, em atendimento às normas vigentes de acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de **Belém, Estado do Pará**.

Para firmeza e validade do que ficou acordado, lavrou-se o presente instrumento em ambiente digital, assinado eletronicamente pelas autoridades representantes.

Belém (PA), 06 de agosto de 2026.

REGINA UCHÔA DE AZEVEDO
Diretora-Geral-TRT8

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
P/ Contratada